



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.001-DL/SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

O Sr. Marlem Lemos Sampaio – Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento da Gestão, no uso de suas atribuições, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Tombado com o nº 2025.001-DL/SEGOV, para Contratação de instituição de Ensino Superior ou Conveniada sem fins Lucrativos para Prestação de Serviços Técnicos Especializados objetivando a Organização e Realização de Concurso Público das diversas Secretarias do Município de Eusébio/CE, conforme especificações abaixo e contidas no Termo de Referência.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo de dispensa de licitação tem como escopo o inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eusébio necessita realizar concurso público para o provimento de cargos em diversas áreas da Administração Pública Municipal. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a realização do concurso de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA – CNPJ Nº 08.381.236/0001-27, por apresentar preço compatível com o objeto da Dispensa, considerando ainda, a apresentação de Proposta de Preços compatível com o mercado e documentos que comprovem sua capacidade jurídica, fiscal e técnica, por fim, não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tem-se como fundamento o menor preço apresentado, conforme cotações de preços apresentadas, bem como a apresentação de uma nova proposta, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA PRESENCIAL

A realização de um concurso público é um processo de grande importância, que exige alta precisão, transparência e respeito às normativas legais. Considerando a complexidade e a responsabilidade envolvidas, a contratação de uma empresa especializada para organizar e executar o concurso deve ser realizada de forma cuidadosa, garantindo a escolha de um prestador de serviços qualificado e capaz de atender às necessidades da administração pública.

A opção pela dispensa presencial se justifica como a melhor forma de contratação neste caso devido aos seguintes motivos: A organização de um concurso público exige competências técnicas específicas que, muitas vezes, não estão disponíveis em fornecedores locais ou de fácil acesso. A realização de uma dispensa presencial permite avaliar, em tempo real, a capacidade técnica da empresa contratada, além de proporcionar a interação direta com os profissionais envolvidos. Isso garante que a empresa escolhida tenha experiência comprovada e que atenda de forma satisfatória às exigências do certame. A dispensa presencial possibilita uma negociação mais ágil, uma vez que todas as etapas da contratação podem ser realizadas de forma direta, sem a necessidade de intermediários ou de processos longos e burocráticos. Isso é especialmente relevante quando há prazos curtos para a realização do concurso, já que o tempo é

um fator crítico para a execução dentro do calendário planejado. A interação presencial com a empresa contratada proporciona uma avaliação mais detalhada sobre a infraestrutura, a equipe técnica e a metodologia proposta para a execução do concurso. Além disso, permite verificar a adequação da empresa às necessidades específicas do concurso, considerando características regionais, número de vagas e outros fatores relevantes. A contratação direta e presencial de uma empresa especializada pode resultar em uma negociação mais eficiente, com a redução de custos indiretos que poderiam ser gerados em processos licitatórios mais complexos. A dispensa presencial torna-se uma alternativa vantajosa em termos de custo-benefício, permitindo à administração pública realizar o concurso com a devida qualidade e no tempo desejado.

Por essas razões, a dispensa presencial é a melhor modalidade para a contratação da empresa responsável pela organização e execução do concurso público, garantindo que todos os aspectos técnicos, legais e operacionais sejam atendidos de forma eficiente e adequada.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A fonte de recursos para custear o concurso será: Funcionamento da Unidade - 01.07.01.04.122.0107.2036; Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.39.00; Recurso Próprio - 1.500.0000.00.

Eusébio/CE, 14 de abril de 2025.



Lucas Emanuell Ivo Falcão
Secretário Executivo de governo e
Desenvolvimento da Gestão